



## PARECER JURÍDICO

De: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Assunto: Pregão Presencial para contratação de um serviço de Horas Máquina

Data: 14/04/2021

Trata o presente sobre a realização de Pregão Presencial para contratação de serviço de Horas Máquina feito pela Secretaria Municipal da Obras e Saneamento, em que a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que versa sobre o Pregão, requer que o mesmo poderá ser aplicado na contratação de bens e serviços comuns, onde a finalidade seja obter itens de simples descrição. A modalidade licitatória adotada, na forma Presencial, tomando por amparo legal o que está previsto na Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Considerando a celeridade da modalidade a ser utilizada (PP), a exigência, no Edital, que os envelopes podem ser enviados pelos Correios, ou outro meio, a não obrigatoriedade da presença de um representante legal, a utilização da mesma modalidade em outros Municípios, o não impedimento ao acesso de locomoção entre o Município com os demais, a necessidade para aquisição dos produtos (horas máquinas, etc...) solicitados pela Secretaria, os cuidados constantes no Decreto Estadual e Municipal com relação às medidas necessárias para a prevenção e o enfrentamento à epidemia e além dos princípios básicos constantes na Lei 8.666/93, a realização seria normal, ou seja, estamos agindo dentro da legislação em vigor (Decretos).

Todas as medidas restrição à pandemia do COVID-19, foram tomadas.

O presente pregão presencial nº010/2021, realizado com a finalidade para Contratação de Empresa Especializada que preste serviço de Horas Máquinas para Recuperação de Manutenção (encascalhamento de 08 quilômetros) de estrada vicinal, na localidade da Vila Kraemer, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, conforme justificativas, inclusas, processou-se regularmente, isto é, com a estrita observância dos requisitos constantes da Lei 8.666/93 e Lei nº10.520/2002.





Feito o orçamento total, publicou-se o Edital do Pregão no mural desta Prefeitura que é a imprensa oficial, em jornal de grande circulação e no site do município, conforme Art. 21 da Lei 8.666/93.

Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da Ata do Pregão Presencial foram alocados quando da solicitação do objeto pela Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, rubrica (28153) 33903900 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Recurso1240, PL, Enfrentamento Estiagem CVFP 3015/2020.

E, aos quatorze dias do mês de abril do corrente ano, reuniu-se a Pregoeira e Integrantes da Equipe de Apoio para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes com as propostas e documentação, referente ao pregão reiatado.

Compareceram as empresas **LEONISIO BERNARDI LANÇANOVA**, CNPJ nº94.123.924/0001-29, devidamente representado pelo seu proprietário e a empresa **GABRIEL SANTOS KALSING TERRAPLANAGEM**, CNPJ nº 33.221.231/0001-84, devidamente representada por seu representante legal, as quais apresentaram credenciamento de acordo com o Edital. Após, passou-se a abertura das propostas de preços e rodadas de lances onde ocorreu lances inferiores, conforme mapa de rodadas, sendo que a proposta da empresa **GABRIEL SANTOS KALSING TERRAPLANAGEM**, CNPJ nº 33.221.231/0001-84 foi vencedora para o item 1 com o valor de R\$1,77m<sup>3</sup>x Km (um real e setenta e sete centavos o metro cúbico por quilometro) e para o item 2 com o valor de R\$313,50 (trezentos e treze reais e cinquenta centavos) a hora. Procedeu-se a abertura do envelope de habilitação da empresa declarada vencedora. Foi declarada habilitada a empresa vencedora. Questionados, não houve manifestação para recursos.

Tendo em vista, o regular procedimento e satisfatória a proposta financeira, uma vez que encontraram respaldo na Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, **OPINO FAVORAVELMENTE** a homologação, na forma prevista em lei.

Esse é o meu Parecer s.m.j..

  
José Luiz Uberti Gonçalves  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 18.098





**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**

Tendo em vista a desistência do prazo para recursos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2021**, seguindo por regra o ditame do Edital de Licitação, Lei 10.520 de 17/07/2002, Lei 8.666/93 de 21/06/1993, Decreto Municipal nº 1.040/2020, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Portaria nº 663/2020 e com base em parecer jurídico favorável, **HOMOLOGO** a presente Licitação objetivando a Contratação de Empresa Especializada que preste Serviço de Horas Máquina para Recuperação e Manutenção (encascalhamento de 08 quilômetros) de estrada vicinal, na localidade da Vila Kraemer, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento e conforme especificações constantes no Edital, assim adjudicando o objeto ora licitado onde **foi declarada vencedora a empresa GABRIEL SANTOS KALSING TERRAPLANAGEM para os itens 01 e 02** com os valores de R\$ 1,77 m<sup>3</sup>xkm (um real e setenta e sete centavos) o metro cúbico por quilometro e R\$ 313,50 (trezentos e treze reais e cinquenta centavos) a hora, respectivamente. Totalizando para o item 01 o valor de R\$ 79.692,48 (setenta e nove mil seiscentos e noventa e dois reais com quarenta e oito centavos) e para o item 02 R\$ 19.750,50 (dezenove mil setecentos e cinquenta reais com cinquenta centavos), tendo a licitação um valor total de R\$ 99.442,98 (noventa e nove mil quatrocentos e quarenta e dois reais com noventa e oito centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 15 de abril de 2021.

  
PAULO RENATO CORTELINI  
PREFEITO MUNICIPAL

